



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 48610.201741/2020, 48610.222382/2019
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0316/2020
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0509
DATA 19/06/2020
RD Nº 0286/2020

ASSUNTO

Resultado da análise do Plano de Desenvolvimento (PD) de Prorrogação Contratual da Fase de Produção e Redução de Royalties dos Campos de Bicudo e Pampo - Bacia de Campos - Contratos de Concessão nºs 48000.003717/97-17 e 48000.003707/97-55

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0316, de 2 de junho de 2020, na Nota Técnica nº 048/2020/SDP-E e no Parecer Técnico nº 48/2020/SDP-E, resolve:

- I. Aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento (PD) dos Campos de Pampo e Bicudo - Bacia de Campos (Contrato de Concessão nº 48000.003707/97-55, 48000.003717/97-17), determinando que: Seja apresentada revisão do Plano de Desenvolvimento de Pampo até 31/07/2023, contendo, minimamente a previsão de perfuração de poços nas regiões sul e a sudeste da área do campo de Pampo, no prazo de vigência atual da concessão (30/07/2025), ou se posicionar com relação a devolução parcial dessas regiões (sul e/ou sudeste do campo de Pampo).
- II. Dar provimento ao pleito de Prorrogação Contratual da Fase de Produção dos Campos de Pampo e Bicudo, nos termos do Parágrafo 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, passando a considerar limite contratual até o dia 31/12/2043.
- III. Apreciar o pleito de Redução de Royalties, referente aos campos de Pequena Produção de Pampo e Bicudo, nos termos da Resolução ANP nº 749, de 21/09/2018, indicando que sua deliberação se dará em processo apartado condicionada à apresentação de novos elementos que suportem uma reavaliação da ANP das curvas de produção de referência dos Anexos 1 e 2 (SEI 0716794 e 0716796), e seguindo os itens a seguir: Continuidade da vinculação dos projetos, contidos na revisão do Plano de Desenvolvimento apresentada, ao pleito de Redução de Royalties. Manutenção das citadas curvas de produção de referência, caso não sejam apresentados novos elementos para sua alteração; A redução de royalties somente terá efeitos após assinatura de termo aditivo contendo a curva de referência aprovada pela ANP e desde que tenham sido realizadas as primeiras atividades previstas no PD em cada concessão.
- IV. Aprovar a interrupção da produção do campo de Bicudo até 31/12/2025.
- V. Revogar a Resolução de Diretoria (RD) nº 713/2018, de 23/11/2018.

SERGIO ALONSO TRIGO

